

Regulamento do Programa de Indicação de Novos Negócios TDS

Registre sua indicação para nosso comercial. Se convertermos em venda, a comissão é sua!

Quem pode ser um parceiro de indicação?

Consultores de negócio, consultores em geral, contadores, escritórios contábeis, parceiros, empresas de tecnologia, empresas de revenda de softwares, e até mesmo clientes da TDS. Basta ser uma pessoa jurídica, ter um CNPJ e poder emitir nota fiscal. Exceção: funcionários da TDS relacionados às atividades de vendas.

Como funciona

A indicação deve ser feita através dos nossos canais de contato no site tds.com.br. Após iremos avaliar alguns requisitos:

- Se é uma indicação que já está sendo trabalhada pelo time comercial da TDS ou por algum outro Parceiro de Indicação (neste caso será considerado o primeiro que fizer a indicação através do site)
- Se é um lead dentro dos segmentos que atendemos (conforme está em nosso site)
- Se é um lead qualificado e em potencial

O time comercial da TDS irá manter o Parceiro de Indicação avisado sobre a indicação através de e-mail. Será enviado um status sempre que houver algum contato entre TDS e cliente, até a validade da indicação.

As indicações serão consideradas válidas para premiação durante o período de 12 meses, a partir da data de registro no site.

O registro no site deve obrigatoriamente conter: nome da empresa e do Parceiro de Indicação, e-mail, telefone, Razão Social e CNPJ da empresa indicada, contato dentro da empresa indicada, a solução/produto TDS e um breve resumo da necessidade do cliente indicado.

E se for um lead que já estiver em nosso CRM, mas a sua influência nos ajudar a converter em venda você também será comissionado!

Quanto pagamos

- Parceiro de Indicação (novos clientes): 100% da primeira mensalidade**
- Influenciador: 50% da primeira mensalidade**

**menos impostos

Como pagamos

O prêmio será pago 60 dias após a TDS receber o valor da primeira mensalidade (conforme contrato entre cliente e TDS).

A emissão da nota fiscal é de responsabilidade do Parceiro de Indicação da TDS e deverá ser apresentada em até 30 dias a partir do aviso da TDS, sob pena de perda do direito de recebimento.

Após o recebimento da nota fiscal, a TDS tem até 15 dias para pagamento do prêmio.

Importante

A premiação ocorrerá apenas sobre a primeira venda do CNPJ indicado; o prêmio é intransferível, sendo proibido ceder a qualquer outra pessoa ou empresa;

Este regulamento não gera nenhum contrato de relação de trabalho entre o Parceiro de Indicação e a TDS.

a TDS não pode garantir o êxito de conversão de venda de qualquer indicação realizada pelos seus Parceiros de Indicação.